



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3638 – DATA 08/10/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Edital
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao preenchimento de 1.000 (mil) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor (a) de nível superior;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança jurídica, autotutela administrativa e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2025 estabelece que as pessoas candidatas convocadas e nomeadas deverão observar rigorosamente a ordem de classificação do concurso público;

CONSIDERANDO que o próprio instrumento convocatório assegura à Administração Municipal a possibilidade de alterar, suspender, prorrogar ou retificar atos do certame, inclusive aqueles relativos à divulgação de resultados e às convocações, quando presentes razões de interesse público devidamente motivadas, mediante ampla divulgação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fiel aplicação dos critérios de classificação, desempate e preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência e às modalidades de reserva de vagas estabelecidos no Edital nº 01/2025 e respectivas retificações;

CONSIDERANDO que, após a publicação do resultado final e do Edital de Convocação nº 01/2026, foram submetidas à Administração Municipal informações e questionamentos acerca de possíveis inconsistências nas listas de classificação e convocação, inclusive quanto à ordem classificatória e à aplicação dos critérios previstos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que tais apontamentos recomendam a realização de conferência técnica pela banca organizadora, com revisão das listas e dos critérios utilizados para sua elaboração, antes do prosseguimento dos atos destinados à admissão dos candidatos;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária constitui medida de natureza preventiva e cautelar, destinada a evitar eventual prejuízo aos candidatos e à própria Administração Pública enquanto se realiza a conferência dos resultados;

CONSIDERANDO, sobretudo, que a iniciativa de revisão dos atos do certame evidencia o compromisso da Administração Municipal com a lisura, transparência, isonomia, segurança jurídica e estrita observância das regras do concurso público, assegurando-se que eventual convocação somente produza efeitos após a confirmação da correta classificação dos candidatos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Ficam **SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE OS EFEITOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, até a conclusão da revisão técnica das listas de classificação final pela banca organizadora do certame.

Art. 2º - A suspensão de que trata este Edital possui caráter exclusivamente preventivo e cautelar e tem por finalidade assegurar que todos os atos subsequentes do concurso público sejam praticados em estrita conformidade com o Edital nº 01/2025, suas retificações e a legislação aplicável.

Art. 3º - A banca organizadora **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN** deverá proceder à revisão técnica das listas de classificação final do certame,

promovendo a conferência dos critérios de classificação, desempate, ampla concorrência e reservas de vagas, bem como dos demais elementos necessários à correta ordenação dos candidatos.

Art. 4º - Concluída a revisão técnica, constatada a necessidade de correção, deverá ser publicada nova classificação final, devidamente consolidada, com a consequente adequação dos atos de convocação dela decorrentes.

Parágrafo único - Caso a revisão confirme informações constantes das listas anteriormente publicadas, estas serão expressamente ratificadas, assegurando-se, em qualquer hipótese, ampla publicidade aos resultados da análise.

Art. 5º - Durante o período de suspensão, ficam igualmente suspensos os prazos e os efeitos administrativos diretamente decorrentes do Edital de Convocação nº 01/2026, de modo a preservar integralmente os direitos dos candidatos, vedada a prática de ato que possa resultar em prejuízo decorrente exclusivamente da presente suspensão.

Art. 6º - A presente medida não implica anulação do Concurso Público nº 01/2025, nem importa reconhecimento antecipado de nulidade ou irregularidade, destinando-se exclusivamente à conferência técnica dos atos questionados e ao saneamento de eventuais inconsistências que venham a ser efetivamente constatadas.

Art. 7º - Após a conclusão dos trabalhos de revisão, o Município dará ampla publicidade ao resultado da análise e aos atos necessários ao regular prosseguimento do certame, inclusive, quando cabível, mediante publicação de nova classificação final e de novo edital de convocação.

Art. 8º - O Município de Feira de Santana reafirma seu compromisso com a legalidade, transparência, impessoalidade, isonomia e lisura do Concurso Público, esclarecendo que a presente suspensão tem por objetivo garantir que a classificação e a convocação dos candidatos observem rigorosamente as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo suspensos os efeitos do Edital de Convocação nº 01/2026 até ulterior publicação oficial.

Feira de Santana – BA, 07 de outubro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 459-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 695-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 324-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** CLINOS - CLÍNICA DE OLHOS LTDA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 695-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 02/08/2026 e término em 02/08/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 1.462.501,32. Valor Atual do Contrato: R\$ 1.462.501,32, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 121.875,11. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 31/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Maria José Siqueira Santos Lopes - Representante da Credenciada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 461-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 633-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 428-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 74, V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locador:** JOSÉ SOARES DIAS. **Origem:** Inexigibilidade nº 392-2024-11I, Processo Administrativo nº 677-2024. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Tomba, Rua Tabatinga, Nº 34, Bairro Tomba, Feira de Santana/BA, de Propriedade do Sr. José Soares Dias. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 633-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 14/08/2026 e término em 14/08/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 14.400,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 14.400,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Tomba, evitando a interrupção dos serviços de saúde prestados à população, enquanto são adotadas as providências necessárias para a regularização da contratação subsequente. **Data da Assinatura:** 14/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

José Soares Dias - Locador.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 465-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 687-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 321-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** ANACLI LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 687-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 02/08/2026 e término em 02/08/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 490.880,40. Valor Atual do Contrato: R\$ 490.880,40, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 40.906,70. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 31/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Nilson Coelho Lopes - Representante da Credenciada.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 467-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 716-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 402-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** MORAIS LABORATÓRIO CLÍNICA MÉDICA LTDA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 716-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 02/08/2026 e término em 02/08/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 267.420,60. Valor Atual do Contrato: R\$ 267.420,60, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 22.285,05. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 31/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Acacia Morais Dourado de Carvalho - Representante da Credenciada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259-2026-11I - Processo Administrativo Nº 507-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Saúde - FMS **Objeto:** Prestação de serviços de capacitação para gestores, técnicos e servidores da área da saúde sobre financiamento do SUS, planejamento, execução, controle e prestação de contas dos recursos públicos, em conformidade com a legislação e normativos vigentes. **Contratada:** JG Contabilidade Pública Ltda. **Valor global:** R\$ 10.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso cap, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/09/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259-2026-11I – CONTRATO Nº 519-2026-11C - Processo Administrativo Nº 507-2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Objeto:** Prestação de serviços de capacitação para gestores, técnicos e servidores da área da saúde sobre financiamento do SUS, planejamento, execução, controle e prestação de contas dos recursos públicos, em conformidade com a legislação e normativos vigentes. **CONTRATADA:** JG Contabilidade Pública Ltda. **Valor global:** R\$ 10.000,00. **Assinatura do Contrato:** 25/09/2026, Feira de Santana, 07/10/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº436-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** E R C RIOS SERVICOS MEDICOS. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 07/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº437-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** FREITAS VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 243.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 07/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº438-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** MLARS SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 87.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 07/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**



EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº439-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** MLCM SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 07/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº531-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** VERITA SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 07/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº525-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** BLUMETTI SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 183.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 07/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 34-2026-09L CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 34-2026-CE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção e adequação das unidades escolares e prédios de uso institucional da Secretaria de Educação no Município de Feira de Santana-Ba. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, AJDUDICO o objeto ao VENCEDOR do certame: EG CONSTRUÇOES LTDA. VALOR R\$ 38.400.000,00. Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 28/09/2026. Feira de Santana, 07/10/2026. **Pablo Roberto Gonçalves Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 34-2026-09L CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 34-2026-CE CONTRATO: Nº 524-2026-09C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADO:** EG CONSTRUÇOES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção e adequação das unidades escolares e prédios de uso institucional da Secretaria de Educação no Município de Feira de Santana-Ba. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/10/2026. **VALOR:** R\$ 38.400.000,00. Feira de Santana, 07/10/2026. **Pablo Roberto Gonçalves Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação.**



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR – PROCON/FSA**

ERRATA

PORTARIA DE DECISÃO Nº 037/2026

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO XII - EDIÇÃO Nº 3634 - DATA 03/10/2026

Onde se lê:

14. PROCESSO Nº 59955C/2026. FORNECEDOR: CASAS BAHIA-PRAÇA DA BANDEIRA LTDA. ADV: ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA - OAB/SP N. 233.243-A. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59955C/2026, condenando a CASAS BAHIA-PRAÇA DA BANDEIRA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 13.888,73 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

Leia-se:

14. PROCESSO Nº 59955C/2026. FORNECEDOR: CASAS BAHIA-PRAÇA DA BANDEIRA LTDA. ADV: ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA - OAB/SP N. 233.243-A. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59955C/2026, condenando a CASAS BAHIA-PRAÇA DA BANDEIRA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 15.624,82 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

**ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 39/2026

Institui Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana/BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 154 da Lei Complementar nº 01/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de Comissão de Sindicância para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a), composta pelos seguintes membros:

- I – Fernanda Mendonça Lino de Andrade, Matrícula 60.009.824-5;
- II – Leandra Oliveira Rios, Matrícula nº 60.008.188-8;
- III – Luma de Souza Borges, Matrícula nº 60.008.353-7.

Parágrafo único - A Presidência da Sindicância será exercida pela primeira integrante da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana- BA, 07 de outubro de 2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2026

Institui Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana/BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 154 da Lei Complementar nº 01/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de Comissão de Sindicância para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a), composta pelos seguintes membros:

- I – Fernanda Mendonça Lino de Andrade, Matrícula 60.009.824-5;
- II – Adriana Mascarenhas Mattos Bulos, Matrícula nº 010726418;
- III – Osana Caribé Reis Lopes, Matrícula nº 60.010.373.9.

Parágrafo único - A Presidência da Sindicância será exercida pela primeira integrante da Comissão e, no prazo determinado em Lei, encaminhará o Relatório conclusivo à Secretaria de Educação Municipal/BA, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana- BA, 07 de outubro de 2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.830/2023, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da publicação deste aviso, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO ALUSIVA À SEMANA DA CRIANÇA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 400 CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CARROÇA DE PIPOCA	UN	4	R\$	R\$
02	CARROÇA DE ALGODÃO DOCE	UN	4	R\$	R\$
03	CARROÇA DE CACHORRO-QUENTE	UN	4	R\$	R\$
04	PROFISSIONAIS PARA PINTURA ARTÍSTICA FACIAL	UN	5	R\$	R\$
05	PERSONAGENS	UN	6	R\$	R\$
06	ANIMADORA EDUCATIVA+ÔNIBUS+PALCO+SOM	UN	2	R\$	R\$
07	KITS PARA AS CRIANÇAS	UN	400	R\$	R\$
TOTAL					R\$

O critério de seleção será o **menor preço total para o item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições de fornecimento e demais exigências constantes deste aviso e do Termo de Referência.

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão encaminhar a proposta para o e-mail **gestaodecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br**, constando no assunto **“CHAMAMENTO PÚBLICO – PROPOSTA ADICIONAL – SEMANA DA CRIANÇA”**, ou protocolá-la presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana/BA.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço e meios de contato da empresa, data de emissão, validade mínima de **90 (noventa) dias**, marca, modelo e fabricante do produto ofertado, prazo de entrega, valores unitário e total, declaração de inclusão de frete, tributos, carga, descarga e demais custos inerentes ao fornecimento, além da assinatura do responsável, com identificação do nome completo e CPF.

Em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para encaminhar, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a convocação, a documentação necessária à comprovação das condições de habilitação e contratação com a Administração.

O Termo de Referência e o modelo de proposta poderão ser solicitados pelo e-mail **gestaodecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br**, utilizando-se o mesmo assunto indicado para o encaminhamento das propostas.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2026.

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**3º ATO**

Comunicado: RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO – A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, agente de Contratação, torna público o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD – Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

Foram considerados **HABILITADOS**:

ARTISTA/BANDA/GRUPO	PROponente	NÚMERO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
GILSAM e BANDA AIRIYÊ	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA	56111/2026	86	HABILITADO	A
BANDA SOUND MARÉ	ÍCARO CERQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	58572/2026	84	HABILITADO	A
BANDA KTERETÊ	SIDINEI DA SILVA	59720/2026	68	HABILITADO	B
BANDA AFRO LUA NEGRA	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO	54511/2026	60	HABILITADO	B
BANDA UH BAILE	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO	58788/2026	56	HABILITADO	C
SUTAK MANHOSO	FRANCISCO BISPO DOS SANTOS	54168/2026	54	HABILITADO	C
JOH RAS	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO	53678/2026	51	HABILITADO	C
PAULINHO SUCESSO	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA	58157/2026	48	HABILITADO	C
CHARLES WAGNER	WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO	58072/2026	48	HABILITADO	C

Foram considerados **INABILITADOS**:

NOME ATRAÇÃO	REQUERENTE	NÚMERO PROTOCOLO	SITUAÇÃO ATUAL
CHARLES WAGNER	WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO	53124/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; ALÍNEA K DO EDITAL
A PRINCESINHA DO ARROCHA)	MAIVILLY BEATRIZ DA PAIXÃO BEATRIZ	53498/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
MIL SANTANA	EMILSON SANTANA DA CRUZ	53499/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.3 ALÍNEA f; NÃO CUMPRIMENTO DO ANEXO F; NÃO CUMPRIMENTO DO ANEXO G DO EDITAL; NÃO APRESENTOU MATERIAL ARTÍSTICO COMPROBATÓRIO
BANDA VICTOR SAM	RUAN VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS	54166/2026	ARQUIVO INACESSÍVEL
LÁ ELAS A BANDA	ANA PAULA DE SOUZA CHAVES CORREIA	54325/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
LUA MARIA	LUANA DA SILVA ESCOBAR	54874/2026	INABILITADO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INCOMPATÍVEL (ANEXO B)
BANDA KTERETÊ	SIDINEI DA SILVA	55263/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALÍNEA g; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEA f; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEAS c e d DO EDITAL
	CLAUDOMIRO DA PAIXÃO NUNES QUIEROZ	55530/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
BANDA ABORDAGEM	JULIVAL MORAES DE CASTRO	55836/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTDO ÍTEM 7.2 ALÍNEAS b,c d,e,f,g,h,i,j DO EDITAL
BANDA FOLIA ELÉTRICA	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	56184/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ANEXOS F, G, H, III, IV, V, VI, VII, VIII; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA c DO EDITAL
BANDA SOUND MARÉ	ÍCARO CERQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	56210/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO ÍTEM 7.3 ALÍNE b DO EDITAL



TITO FERREIRA	MENCIO GONÇALVES PEREIRA	56541/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA d DO EDITAL
SAMBA DO ROSÁRIO	ANTONIO MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	56542/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEAS c e e; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEAS c, f, p, r, a, r.f; NÃO CUMPRIMENTO DOS ANEXOS G, H, VI DO EDITAL
BANDA DILA COSTA	NÍVIA SANTANA DA COSTA	57350/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
BANDA TOKA RAUL	JULIVAL MORAES DE CASTRO	57637/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALÍNEAS b, c, d, e, f; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEA a; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA c DO EDITAL
ANA ANGÉLICA CASTELO BRANCO DA SILVA	ANA ANGÉLICA CASTELO BRANCO DA SILVA	57881/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO ÍTEM 7.2 ALÍNEA B; ITEM 7.4 ALÍNEA D DO EDITAL
ÍCARO CERQUEIRA DA SILVA	SOUND MARÉ	58323/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA F ; 7.2 ALÍNEA K DO EDITAL
ROÇA SOUND	AMARO SOARES DO NASCIMENTO NETO	58396/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
SAMBA DO ROSÁRIO	ANTONIO MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	58473/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
MÁRCIO LEITE	MÁRCIO DE OLIVEIRA LEITE	58713/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO ÍTENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
ROBERTO KUELHO	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS	58783/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA D DO EDITAL (CARTA DE EXCLUSIVIDADE SEM REGISTRO DE CARTÓRIO)
LUA MARIA	LUANA DA SILVA ESCOBAR	58787/2026	INABILITADO POR AUSÊNCIA DO ANEXO III DO EDITAL (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
ROBERTO KUELHO	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	59020/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA d DO EDITAL (CARTA DE EXCLUSIVIDADE SEM REGISTRO NO CARTÓRIO)
BANDA DEGRADE	LUCIANO SANTOS DA SILVA	59164/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
BANDA KTERETÊ	SIDINEI DA SILVA	59309/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO ÍTEM 7.4 ALÍNEA a DO EDITAL
LAGEDOR	JOSIAS JESUS DA SILVA	59340/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
IORIGUN	IURE CERQUEIRA	59560/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
BANDA AFROPOP	JAGUARATAN SOUZA BARBOSA	59633/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.1 ALÍNEA h (CNAE INCOMPATÍVEL); NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 (FALTA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA.; NÃO CUMPRIMENTO ÍTEM 7.4 ALÍNEA c; NÃO CUMPRIMENTO ÍTEM 7.4 ALÍNEA d (CARTA DE EXCLUSIVIDADE SEM REGISTRO DE CARTÓRIO E RECONHECIMENTO DE FIRMA) DO EDITAL





PAPO RETTO	DIOGENES NUNES SOUZA	59667/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALÍNEA g (RG, CPF e comprovante de residência); NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEAS b, d, f; NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.4 ALÍNEA a E ALÍNEA d (contrato de exclusividade sem registro no cartório e sem reconhecimento de firma) DO EDITAL; AUSÊNCIA DE MATERIAL ARTÍSTICO COMPROBATÓRIO
BANDA KTERETÊ	SIDINEI DA SILVA	59687/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALÍNEA g (FALTA RG) DO EDITAL
BANDA K ENTRE NÓS 30 ANOS	LUCIANO S. DA SILVA	59721/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
PHIL BALA	ERIVALDO JESUS DAS VIRGENS	59750/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL

Fica assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste resultado, para interposição de recurso, nos termos do item 9.1 do Edital de Credenciamento nº 8-2026-10CD.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.secel@pmfs.ba.gov.br.

Feira de Santana, 05 de outubro de 2026.

MAURO JOSÉ PERREIRA MENDES
PRESIDENTE DA AVALIAÇÃO/COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 129, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 146/2026, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 55396/2026- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa POSTO TENENTE COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, nome fantasia: Posto AJ18, inscrita no CNPJ nº 19.495.771/0003-97, Inscrição Municipal nº 91.037-6, Inscrição de Localização nº 193.657-3, localizado na Av. Transnordestina, 3676, Parque Ipê, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12°12'52.2"S e 38°57'55.0"O para desenvolver a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de **60 m³** de armazenamento de combustíveis, com 208 m² de área construída. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.
- III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;
- IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.
- V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;
- VI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.
- VII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;
- VIII. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**
- IX. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**
- X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas

- periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**
- XI. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**
- XII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: Anualmente.**
- XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**
- XIV. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: Anual.**
- XV. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: contínuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**
- XVI. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XVII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: anualmente.**
- XVIII. Atendendo a Lei 3230/2011 do Município de Feira de Santana-BA, as empresas consideradas potencialmente poudoras, instaladas no município , ficam obrigadas a contratarem no minimo um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa.
- XIX. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**
- XX. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**
- XXI. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.
-

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 29 de setembro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 125, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com a Lei 15.190/2025 e o Parecer Técnico nº 142/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 35910/2026 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a ANDRÉ DALTRO DA SILVA, CPF nº 004.971.065-66, para o desenvolvimento da atividade de criação de frangos de corte confinados em galpões, na Granja Fazenda Garapa, com capacidade para 30.000 aves, instalada em uma área total de 1,09 tarefa, localizada na Fazenda Garapa, Zona rural, Distrito de Maria Quitéria, Feira de Santana/BA, sob as coordenadas geográficas: 12°03'32.4"S e 39°00'13.3"W.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade**, de acordo com o artigo 227, Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença de Operação;**
- III. Apresentar à SEMMAM a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou o respectivo ato de Dispensa de Outorga, emitido pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), referente à captação de água subterrânea utilizada no empreendimento. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**
- IV. Manter o poço de captação de água subterrânea devidamente protegido e seu entorno livre de fontes potenciais de contaminação, apresentando registro fotográfico para comprovação. **Prazo: anual;**
- V. Manter a cama de aviário armazenada em local adequado e protegido contra intempéries. **Prazo: contínuo;**
- VI. Apresentar comprovante da origem legal da lenha utilizada no empreendimento. **Prazo: anual;**
- VII. Apresentar à SEMMAM os comprovantes de destinação da cama de aviário, sendo vedada sua utilização na alimentação de ruminantes. **Prazo: anual e sempre que realizada a destinação;**
- VIII. Manter a composteira de aves mortas em condições adequadas de funcionamento e conservação, evitando o acesso de animais e a atração de vetores. **Prazo: contínuo;**
- IX. Manter a área de Reserva Legal do imóvel devidamente preservada, conforme delimitada no Cadastro Ambiental Rural - CAR, ficando vedada a utilização da referida área para implantação de estruturas, depósito ou disposição de resíduos, cama de aviário, efluentes, materiais ou insumos da atividade. **Prazo: contínuo;**
- X. Qualquer supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pela SEMMAM, conforme disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018. **Prazo: contínuo;**
- XI. Apresentar cadastro agropecuário atualizado, emitido pela Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, previamente ao início da operação do empreendimento. **Prazo: antes do início da operação;**
- XII. Manter programa de controle integrado de pragas e roedores, contemplando medidas preventivas, monitoramento e controle, com registro das inspeções e ações realizadas. As iscas deverão ser acondicionadas em dispositivos apropriados e protegidos, de forma a impedir o acesso das aves, animais domésticos e fauna silvestre. Os registros deverão permanecer disponíveis para fiscalização. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
- XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: contínuo;**
- XIV. Apresentar documentação comprobatória da execução das ações previstas no Programa de Educação Ambiental. **Prazo: anual;**

XV. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, com remoção do lodo acumulado, mantendo o sistema de esgotamento sanitário em adequado estado de funcionamento e apresentando os respectivos comprovantes de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do lodo. **Prazo: anual;**

XVI. Apresentar à SEMMAM relatório de avaliação do cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contemplando os resíduos gerados no empreendimento, suas respectivas quantidades, formas de acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, acompanhado dos respectivos comprovantes de destinação, quando aplicável. **Prazo: anual;**

XVII. Os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas, sendo vedada sua disposição em lixões, bota-fora, aterros sanitários destinados a resíduos não perigosos ou qualquer outra forma de disposição em desacordo com a legislação ambiental vigente. **Prazo: contínuo;**

XVIII. Garantir que todos os estudos ambientais apresentados no âmbito deste licenciamento sejam elaborados por equipe legalmente habilitada nas respectivas áreas de atuação, com a correspondente responsabilidade técnica registrada perante o respectivo conselho profissional e por profissional inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 15.190/2025. **Prazo: contínuo;**

XIX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 25 de setembro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

PORTARIA Nº 119, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e Pela Lei 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental), de acordo com o Parecer Técnico nº 135/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 48164/2024 DIV. LIC. - LO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença de Operação – LO, **válida pelo prazo de 05 (cinco) anos**, a Empresa Indústria Belgo Bekaert Arames LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 61.074.506/0026-98, situado na rua Manoel da Costa Falcão, nº 180-B, Bairro: CIS, CEP 44.010.025 – Feira de Santana – Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12°17'28.30"S 38°57'28.51"O para fabricação de Arame Ovalado, arame Plastificado, arame Lagosteiro, arame farpado, arame galvanizado, arame para construção civil, arames para lâ de aço, arame para enfardar celulose, tela galvanizada plastificada, tela campestre, prego e grampo, com capacidade instalada de **198.70 toneladas/ano**.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão C – Indústrias; C12: Fabricação de Produtos Metálicos, Exceto Máquinas e Equipamentos Industriais e Comerciais classificado como grande porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada e exposta no parecer, a concessão da Licença de Operação fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença de Operação.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Operar o empreendimento de forma a garantir que os níveis de pressão sonora decorrentes de suas instalações, equipamentos, atividades e operações, inclusive aquelas realizadas por empresas terceirizadas, permaneçam dentro dos limites estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, observando-se, no que couber, os critérios e procedimentos estabelecidos pela ABNT NBR 10.151 e pela Resolução CONAMA nº 01/1990. **Prazo: durante a vigência desta Licença de Operação.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. **Prazo: durante a vigência desta Licença de Operação.**

V. Apresentar Relatório de Avaliação da Efetividade do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, contemplando a avaliação das ações de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo empreendimento, em conformidade com a legislação ambiental vigente. O relatório deverá apresentar, no mínimo: quantificação e classificação dos resíduos gerados; descrição dos procedimentos de gerenciamento; relatório fotográfico; planilha de movimentação de resíduos; comprovantes de destinação; Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR; Manifestos de Destinação de Resíduos – MDR, quando aplicáveis, bem como as respectivas Fichas de Controle e Disposição de Resíduos, de forma a assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a geração até a destinação final, incluindo a comprovação das ações de coleta seletiva, quando aplicável. **Prazo: Semestralmente.**

VI. Apresentar o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB. **Prazo: anualmente.**

VII. Apresentar à SEMMAM, anualmente, laudo de análise da qualidade do efluente industrial gerado e destinado por empresa devidamente licenciada, contemplando, no mínimo, os parâmetros DBO e DQO, acompanhado do respectivo comprovante de destinação. Nos casos de lançamento em corpo hídrico, deverá ser comprovado o atendimento aos padrões legais aplicáveis, incluindo a eficiência mínima de remoção de DBO de 60%, quando exigível. **Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença de Operação.**

VIII. Realizar, anualmente, amostragens isocinéticas nas chaminés das fontes estacionárias associadas aos processos de banho de chumbo/acobreadamento, decapagem ácida e queima de gás natural, para determinação das taxas de emissão e concentrações dos poluentes atmosféricos, conforme a legislação ambiental vigente e a Resolução CONAMA nº 382/2006, contemplando, no mínimo: a) NOx (como NO₂) na chaminé da queima de gás natural, com resultados expressos em mg/Nm³, em base seca e a 3% de O₂; b) HCl na chaminé do sistema de

decapagem ácida; c) Pb, NOx (como NO₂), SOx e Material Particulado – MP na chaminé interligada à coifa do banho de chumbo, com os resultados expressos em mg/Nm³, em base seca e sem diluição, quando aplicável. Os resultados deverão atender aos seguintes limites de concentração: HCl ≤ 30 mg/Nm³; MP ≤ 50 mg/Nm³; NOx ≤ 320 mg/Nm³; e SOx ≤ 70 mg/Nm³, observados os critérios e condições estabelecidos na legislação aplicável. Apresentar o relatório técnico contendo os resultados das análises, conclusões, recomendações e, quando pertinente, as respectivas medidas corretivas e mitigadoras. Prazo: Anualmente.

IX. Apresentar Balanço Ambiental contendo as melhorias e ações ambientais implementadas durante o período de vigência da licença, bem como o cronograma das novas ações e medidas ambientais a serem executadas no próximo período de renovação.

X. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XI. Adotar, de forma imediata e contínua, medidas de controle, prevenção e correção destinadas a evitar e solucionar quaisquer ocorrências de poluição atmosférica decorrentes das atividades do empreendimento, especialmente aquelas relacionadas às emissões provenientes das chaminés, mantendo os sistemas de controle e equipamentos em adequado estado de funcionamento. **Apresentar relatório anual das medidas adotadas e das condições de operação dos sistemas de controle de emissões.**

XII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 24 de setembro 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENCIAMENTO AMBIENTAL UNIFICADA**

PORTARIA Nº 132, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi pela Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico Nº. 150/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 48417/2026 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Ambiental Unificada, com validade de 05 (cinco) anos, a A LA VITA RESIDENCE SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.123.576/0001-91, Inscrição Municipal nº 500.446-2, Inscrição de Localização nº 188.425-5, com sede na Wescleslau Braz, 796- Queimadinha, CEP: 44.050-42, Feira de Santana - BA, nas Coordenadas Geográficas 12°17'04,95" S / 38°52'10,20 O , empreendimento denominado LA VITA RESIDENCE, localizado na Av. Antônio Rosalvo Bittencourt, S/N, Gleba 04, Bairro:Chaparral, Feira de Santana-BA, para desenvolver a atividade de Construção de residências tipo casa, empreendimento com área total do terreno de 37.573,57 m², equivalente (3,7574 hectares), área verde, fachada ativa e a ampliação do sistema viário 1.457,39 m², área de implantação do condomínio 36.116,18 m², com área construída total 10.503,75 m², área ocupada total 10.503,75 m², área permeável 5.269,96 m², contemplando 182 unidades habitacionais, e uma população estimada em 728 pessoas, e 23 vagas de estacionamento. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.3 – Conjuntos Habitacionais, não se aplicando classe de porte e **médio potencial poluidor**.

Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.230, de 11 de julho de 2011, contratar no mínimo, um responsável técnico ambiental de acordo com a necessidade da empresa.

VII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VIII. Apresentar Carta de Viabilidade da EMBASA, contemplando a disponibilidade e as condições para atendimento do empreendimento quanto ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, previamente ao início da ocupação das unidades. **Prazo: 60 dias.**

IX. Implantar medidas de controle de processos erosivos e de assoreamento no trecho de drenagem efêmero existente na área do empreendimento, contemplando, no mínimo, proteção das margens, controle do escoamento superficial, estabilização das áreas suscetíveis à erosão e adoção de dispositivos de retenção de sedimentos, de forma a evitar o carreamento de solo e sedimentos para o canal. As medidas deverão ser mantidas e monitoradas durante toda a implantação do empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

X. Apresentar Carta de Aceite da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, comprovando a disponibilidade e o aceite para realização da coleta e destinação dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo empreendimento durante sua fase de operação. **Prazo: 60 dias.**

XI. Obedecer o Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA. Apresentar Carta de Viabilidade: **Prazo: 30 dias.**

XII. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

XIII. Implantar na entrada principal de acesso ao condomínio uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 dias.**

XIV. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XV. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Até o final da obra.**

XVI. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

XVII. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

XVIII. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XIX. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando **124 árvores.** **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

XX. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XXI. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

XXII. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR. **Prazo: contínuo.**

XXIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Unificada – LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 05 de outubro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 131, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), da Lei Nº 15.190, de 08/08/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental) e de acordo com o Parecer Técnico nº 149/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4387/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ao empreendimento **COPMETRO COOPERATIVA METROPOLITANA DE CONSUMO**, inscrito no CNPJ sob nº 13.774.266/0006-48, situado na Av. Eduardo Froes da Mota, s/n – Conceição – Feira de Santana, BA. CEP 44.065-175, com Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12º14'4,77" S; 38º56'39,64" O, com Insc. Municipal nº 93.219-1 e Insc. de Localização nº 59.707-4, para desenvolver atividade primária de comércio varejista de combustíveis apenas para associados, em regime de cooperativa. A capacidade instalada é de 30 m³. Apresenta área total 530,62 m² e área construída de 79,31 m². A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença de Alteração fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença;**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença;**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Prazo: Apresentar na renovação da licença;**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença;**

V. Fixar placas com proibição de equipamentos sonoros, em toda a área de abastecimento do posto e lojas de conveniências ou serviços, visando obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, artigo 1º: Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único: A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamento e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença;**

VI. Apresentar nesta secretaria a Taxa de Licença de Publicidade (TLP) com os layouts de todas as publicidades visíveis (Totem, Paineis, Outdoors etc.) de qualquer via ou logradouro público aos transeuntes, contemplando altura x largura, própria ou de terceiros, para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. Os layouts apresentados vieram incompletos, devem ser declaradas todas as peças de publicidades do empreendimento visíveis em via pública. **Prazo: anual;**

VII. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", ao longo da perfuração, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Deverá incluir amostras, mais que uma, em torno do ponto de coordenadas 12º15'18.1" Latitude Sul Y: 38º57'49.9" Longitude Oeste, onde foram

verificadas, pela fiscalização da SEMMAM, odores característicos de produtos de gasolina. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: anualmente;**

VIII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar registro fotográfico de que mantém a saída da SAO limpa. **Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente;**

IX. Realizar e apresentar na SEMMAM, “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: anual;**

X. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo;**

XI. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta Licença;**

XII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando de descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta Licença;**

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo, apresentar lista de recebimento de EPIs na renovação da licença ambiental;**

XIV. Apresentar Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente;**

XV. Apresentar o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente;**

XVI. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de outubro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 130, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com a Lei 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental) e o Parecer Técnico nº 148/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4332/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, à CAROLINA PLÁCIDO CORREA BASTOS – Granja Carolina., inscrita no CNPJ nº 018.987.665-41, com endereço na Fazenda Capoeira, s/n – Distrito de Humildes – Feira de Santana, Bahia. CEP 44.135-970. Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12°22'12,4"S e 38°51'29,0" O. Com o objetivo de desenvolver atividade de criação confinada de aves com capacidade instalada para 20 mil aves, de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013, está tipologicamente caracterizada por: Divisão A – AGRICULTURA E FLORESTAS; Grupo A2: Criação de Animais; Sub Grupo A2.2. – Criações Confinadas; Sub Grupo A2.2.2 – Aves e Pequenos Mamíferos.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

XX. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade**, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;

XXI. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha ocorra no projeto apresentado, conforme Lei complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental;

XXII. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors, etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 90 dias;**

XXIII. Manter no empreendimento painel contendo o documento da Portaria da Licença Ambiental, Alvará de Funcionamento, AVCB e outros documentos pertinentes. **Prazo: 30 dias;**

XXIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. Apresentar lista de recebimento de equipamentos. **Prazo: 60 dias;**

XXV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL). Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: anualmente;**

XXVI. Apresentar Relatório Técnico de Cumprimento do PGRS, descrevendo o gerenciamento adotado dos resíduos a destinação e o registro fotográfico, bem como, com a apresentação dos MTRs dos resíduos. **Prazo: Prazo: anualmente;**

XXVII. Apresentar comprovante do controle de pragas. **Prazo: anualmente.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 30 de setembro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, com vista a possibilidade de atender à necessidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS PARA AS UNIDADES AVANÇADAS DE PRONTO ATENDIMENTO E BASES OPERACIONAIS DA MICARETA DE FEIRA DE SANTANA VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aspiradores de secreção portáteis: Aspirador de secreção portátil, com regulação de pressão/vácuo, vacuômetro, recipiente coletor e acessórios para aspiração de secreções	UND	03			
02	Bombas de infusão: Bomba de infusão volumétrica para administração controlada de medicamentos e soluções, com programação de volume e velocidade, alarmes de segurança e acessórios compatíveis.	UND	08			
03	Cardioversores: Cardioversor/desfibrilador para atendimento de emergências cardiovasculares, com funções de desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização cardíaca, acompanhado dos acessórios necessários.	UND	02			
04	Desfibriladores com DEA: Desfibrilador externo automático (DEA), portátil, destinado ao atendimento de emergência, com análise automática do ritmo cardíaco, descarga terapêutica conforme indicação e acessórios necessários para operação.	UND	02			
05	Eletrocardiógrafos portáteis: Eletrocardiógrafo portátil para realização de eletrocardiograma de 12 derivações, com tela/visualização, registro e impressão ou armazenamento digital dos exames, acompanhado dos acessórios necessários.	UND	02			
06	Ventiladores mecânicos / suporte para intubação: Ventilador mecânico para suporte ventilatório de pacientes, com modos e parâmetros ajustáveis, alarmes de segurança e acessórios necessários ao funcionamento; alternativamente, equipamento completo para suporte à intubação, conforme necessidade assistencial.	UND	02			
VALOR GLOBAL						

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**” ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 – Pavimento Superior, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**”.

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, com vista a possibilidade de atender à necessidade: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO SUPORTE DAS AÇÕES DE SAÚDE DURANTE A MICARETA, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POSTERIOR EM OUTROS EVENTOS, ATIVIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Kit de limpeza hospitalar: composto por materiais destinados à higienização de ambientes assistenciais, contendo 01 mop, 01 balde e 01 par de luvas, em composição adequada à rotina de limpeza hospitalar.	UND	20			
02	Dispenser para álcool em gel, de parede ou suporte adequado, com acionamento manual, confeccionado em material resistente e de fácil higienização.	UND	20			
03	Dispenser para papel-toalha, de parede, compatível com papel-toalha institucional, confeccionado em material resistente e de fácil higienização.	UND	20			
04	Dispenser para sabonete líquido, de parede, com acionamento manual e reservatório adequado, confeccionado em material resistente e de fácil higienização.	UND	20			
05	Lixeiras com pedal capacidade de 30 litros: Lixeira com acionamento por pedal, tampa e recipiente interno removível, confeccionada em material resistente e lavável, destinada ao descarte segregado de resíduos conforme classificação e rotina institucional, incluindo resíduos comuns, infectantes.	UND	20			
06	Lixeiras com pedal capacidade de 100 litros: Lixeira com acionamento por pedal, tampa e recipiente interno removível, confeccionada em material resistente e lavável, destinada ao descarte segregado de resíduos conforme classificação e rotina institucional, incluindo resíduos comuns, infectantes.	UND	20			
Valor Global						

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**” ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 – Pavimento Superior, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**”.

Feira de Santana, Bahia – 07 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, com vista a possibilidade de atender a necessidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA OXIGENOTERAPIA, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E SISTEMA DE VÁCUO PARA USO ASSISTENCIAL NAS UNIDADES AVANÇADAS DE PRONTO ATENDIMENTO E BASES OPERACIONAIS DA MICARETA DE FEIRA DE SANTANA – BA**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cilindro de ar comprimido: Cilindro para acondicionamento e fornecimento de ar comprimido medicinal, com capacidade de 7 litros, fornecido carregado com ar comprimido medicinal, acompanhado de válvula compatível e conexão para regulador de pressão, destinado ao uso em equipamentos e procedimentos assistenciais. O cilindro deverá ser fornecido em condições adequadas de uso e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	UND	02			
02	Cilindros de oxigênio 10lts: Cilindro de oxigênio medicinal, acompanhado de fluxômetro, umidificador, regulador de pressão e acessórios necessários para administração de oxigênio ao paciente.	UND	08			
03	Regulador de pressão para cilindro de ar comprimido medicinal: Regulador de pressão destinado a cilindro de ar comprimido medicinal, com manômetro para indicação da pressão e saída compatível com fluxômetro e acessórios.	UND	02			

04	Regulador de pressão para cilindro de O2: Regulador de pressão destinado a cilindro de oxigênio medicinal, com manômetro para indicação da pressão do cilindro e saída compatível com fluxômetro e acessórios de oxigenoterapia.	UND	08			
05	Suporte de oxigênio para 10 lts: Suporte para cilindro de oxigênio medicinal, com estrutura	UND	01			
06	Vacuômetro / Regulador de vácuo: Dispositivo destinado à medição, controle e regulação da pressão de vácuo, com escala graduada, regulação da intensidade de sucção e conexões compatíveis com o sistema de vácuo portátil utilizado.	UND	04			
VALOR GLOBAL						

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**” ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 – Pavimento Superior, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail setordecompras.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**”.

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE ASSINATURA	OBJETO DO CONTRATO	ORIGEM DO CONTRATO
093-2026-1123	CROMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6.751,80	01/10/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	Processo ADM: Nº. 471-2026 Licitação Nº. 012-2026-1123 Pregão Eletrônico Nº 012-2026 Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1600 Projeto de Atividade: 2384 Fontes: 15001002 e 17990050.
094-2026-1123	IDIPROMO COMERCIAL LTDA	1.800,00	01/10/2026		
095-2026-1123	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	796,00	01/10/2026		
096-2026-1123	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA	24.968,60	01/10/2026		
097-2026-1123	66.272.254 JORGE ALEX DA SILVA SANTOS	335,80	01/10/2026		
098-2026-1123	ZENIKSO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	597,50	01/10/2026		
099-2026-1123	BOBMAX INDÚSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA	9.670,00	01/10/2026		
100-2026-1123	COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	391.776,10	01/10/2026		
101-2026-1123	VFM DISTRIBUIDORA LTDA	36.832,40	01/10/2026		
102-2026-1123	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	8.650,50	01/10/2026		PRAZO DO CONTRATO PRAZO 12 (DOZE) MESES, EM CONTRATO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

FEIRA DE SANTANA, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
103-2026-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO – CME, DO HIPS, UNIDADE GERIDA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	PH MEDIC SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	Processo ADM: Nº. 658-2026 Dispensa Nº. 138-2026-1123D Elemento Despesa: 3.3.90.39.9917 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 PARECER Nº. 144/FHFS/2026 VALOR TOTAL R\$ 51.840,00	Data: 05/10/2026 Prazo 12 (doze) meses, em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
104-2026-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	ATITUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Processo ADM: Nº. 771-2026 Dispensa Nº. 139-2026-1123D Elemento Despesa: 3.3.90.39.1200 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 PARECER Nº. 151/FHFS/2026 VALOR TOTAL R\$ 64.800,00	Data: 05/10/2026 Prazo 12 (doze) meses , em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, **RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO “CONTRATO 092-2026-1123, CELEBRADO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026,” EMPRESA CARVALHO CONSULTORIA LTDA**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO XII- EDIÇÃO: 3625, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

ONDE SE LÊ: 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LEIA-SE: 24 DE SETEMBRO DE 2026.

FEIRA DE SANTANA, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 110-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 203-2024-1123

Parecer Jurídico Nº. 154/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 107 da Lei 14.133/21. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Desenvolvida – Instituto para o Desenvolvimento Humano. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos no Hospital Inácia Pinto dos Santos (Hospital da Mulher) e no Centro Municipal de Prevenção ao Câncer (CMPC), unidades pertencentes da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do termo de referência anexo I, em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 014-2024-1123 – Concorrência Nº 001-2024 - Processo Administrativo Nº. 324-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº. 203-2024-1123, a partir de **03 de agosto de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 23.199.999,72. Valor Atual do Contrato: R\$ 29.366.590,68. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A renovação mostra-se administrativa e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que as condições contratuais serão mantidas, garantindo a continuidade de serviço essencial, evitando a desassistência hospitalar e reduzindo os riscos operacionais.

Data da Assinatura: 03/08/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Helder Barbosa de Lucas – Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 123-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 133-2025-1123

Parecer Jurídico Nº. 148/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo e do Reajuste de Valor: o art. 107 e o art. 92 §4º, inciso I, todos da Lei 14.133/21. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros, para atender as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no termo de referência. **Origem:** Processo de Dispensa Nº. 123-2025-1123D - Processo Administrativo Nº. 765-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor ao Contrato Nº. 133-2025-1123, a partir de **01 de outubro de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 8.820,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 9.205,43. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A renovação mostra-se indispensável para o monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizantes dos profissionais, assegurando o cumprimento das normas de proteção radiológica, a segurança dos trabalhadores e a regularidade das atividades desenvolvidas nas unidades hospitalares. **Justificativa do Reajuste de Valor:** Reajuste previsto em contrato, de acordo com o §1º e o §2º da Cláusula Sexta do contrato supracitado.

Data da Assinatura: 01/10/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Alwin Wilhelm Elbern – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 030-FHFS-2026

“CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INEXECUÇÃO PARCIAL, ATRASO INJUSTIFICADO E DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 181-2023-1123.”

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 187 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, segundo o qual a Administração deverá constituir comissão processante para apurar as faltas administrativas previstas na referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 188 a 191 da Lei Estadual nº 9.433/2005, que asseguram ao candidato a cadastramento, licitante e contratado o direito de defesa no processo instaurado para aplicação de penalidades, bem como disciplinam a instrução processual e a elaboração do relatório final;

CONSIDERANDO o Contrato nº 181-2023-1123, celebrado em 04 de dezembro de 2023 entre a Fundação Hospitalar de Feira de Santana – FHFS e a empresa DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 26.113.876/0001-38), cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para reforma do Conforto Médico e da Emergência do Hospital Inácia Pinto dos Santos;

CONSIDERANDO que o referido contrato se encontra submetido ao regime da Lei Estadual nº 9.433/2005, conforme previsto em seu instrumento contratual;

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pela contratada quanto à execução do objeto, observância dos prazos e do cronograma físico da obra, manutenção da mobilização necessária à execução dos serviços, cumprimento das determinações da fiscalização e comunicação de fatos capazes de interferir na regular execução contratual;

CONSIDERANDO as ocorrências verificadas no curso da execução contratual, especialmente a redução significativa do ritmo de execução da obra e da mobilização no canteiro, constatadas a partir de julho de 2026;

CONSIDERANDO as notificações encaminhadas pela Fundação à contratada, notadamente as Notificações nº 014/2026, de 03 de agosto de 2026, e nº 023/2026, de setembro de 2026, destinadas a obter esclarecimentos e providências quanto à regular execução do objeto;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pelo engenheiro responsável pela fiscalização, após vistoria realizada em setembro de 2026, no qual, embora não tenha sido constatada paralisação integral da obra, foi registrado nível significativamente reduzido de atividade no canteiro, com ritmo de execução incompatível com o avanço físico necessário à efetiva evolução da obra e ao atendimento do cronograma vigente;

CONSIDERANDO que a fiscalização também registrou a existência de fatores relacionados às alterações pretendidas no projeto, especialmente quanto à inclusão de rede de gases medicinais e climatização, os quais podem interferir na execução de determinadas etapas da obra;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, de forma individualizada, quais etapas e frentes de serviço permanecem técnica e administrativamente passíveis de execução, bem como eventual atraso ou redução do ritmo de execução imputável à contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à contratada o contraditório e a ampla defesa, bem como a produção das provas admitidas em direito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída **COMISSÃO PROCESSANTE** destinada a apurar os fatos relacionados à possível ocorrência de inexecução parcial, atraso injustificado e descumprimento de obrigações contratuais pela empresa **DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, no âmbito do **Contrato nº 181-2023-1123**.

Art. 2º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes membros:

I – Leandro Souza de Cerqueira, matrícula nº 60009683-3, que a presidirá;

II – Izenildes Santos Brito da Silva, matrícula nº 068943-2.

III – Luciana Silva Assis, matrícula nº 60005949-5.

Parágrafo único - A Comissão poderá contar, sempre que necessário, com o apoio de servidores e profissionais de áreas técnicas, administrativas ou jurídicas, para realização de diligências, elaboração de informações e esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução dos autos, sem prejuízo da independência de atuação da Comissão.

Art. 3º - Compete à Comissão Processante promover a apuração dos fatos relacionados à execução do Contrato nº 181-2023-1123, especialmente quanto:

- I – À eventual inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada;
- II – À eventual ocorrência de atraso injustificado na execução das etapas previstas no cronograma físico da obra;
- III – Ao eventual descumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual, especialmente aquelas relacionadas à execução dos serviços, observância dos prazos e cronograma, manutenção da mobilização necessária à execução da obra e atendimento às determinações da fiscalização;
- IV – À identificação das etapas e frentes de serviço que permanecem técnica e administrativamente passíveis de execução durante o período sob apuração;
- V – À identificação de eventual interferência decorrente das alterações de projeto relativas à inclusão da rede de gases medicinais e climatização;
- VI – À delimitação dos períodos e serviços eventualmente não executados por responsabilidade da contratada, distinguindo-os daqueles cuja execução tenha sido prejudicada ou impedida por circunstâncias atribuíveis à Administração ou por outros fatores devidamente comprovados;
- VII – À análise das justificativas apresentadas pela contratada e das provas produzidas no curso do processo;
- VIII – À apuração de eventual prejuízo decorrente das condutas que venham a ser comprovadamente atribuídas à contratada.

Art. 4º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá:

- I – Requisitar informações e documentos aos setores da Fundação e demais órgãos envolvidos na execução contratual;
- II – Promover diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- III – solicitar informações técnicas à fiscalização da obra e aos profissionais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- IV – Analisar medições, cronogramas físico-financeiros, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, diários de obra, notificações, comunicações, documentos relativos a alterações contratuais e demais elementos pertinentes;
- V – Determinar, quando necessário, a realização de diligências ou produção de provas admitidas em direito;
- VI – Promover os demais atos necessários à adequada instrução do processo.

Art. 5º - A Comissão deverá assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando os prazos e procedimentos previstos nos arts. 188 a 191 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Art. 6º - Concluída a instrução, a Comissão intimará a contratada para apresentação de razões finais, no prazo legal, e, após o decurso do respectivo prazo, elaborará relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, análise das provas produzidas, apreciação das alegações da contratada, enquadramento jurídico das condutas eventualmente comprovadas e conclusão quanto à existência ou não de responsabilidade contratual, inclusive quanto às penalidades eventualmente cabíveis.

Art. 7º - A Comissão deverá atuar com independência, imparcialidade e observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da legalidade e da busca da verdade material.

Art. 8º - Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou situação que possa comprometer sua imparcialidade na condução dos trabalhos, comunicando imediatamente o fato à autoridade competente.

Art. 9º - O relatório final da Comissão será encaminhado à autoridade competente, acompanhado dos autos integralmente instruídos, para posterior pronunciamento do órgão de assessoria jurídica da entidade e deliberação da autoridade competente, na forma do art. 191 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Art. 10 - A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar o respectivo relatório final.

Parágrafo único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da Comissão Processante e autorização da autoridade competente, quando demonstrada a necessidade de realização de diligências ou de outras providências indispensáveis à adequada conclusão da apuração.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana-BA, 02 de outubro de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA - FHFS Nº. 032/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A **RESOLUÇÃO Nº. 1061/05, DO TCM** - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES:

- a) Considerando o que dispõe a Resolução Nº. 1061/05 do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações posteriores;
- b) Considerando que essa Autarquia é integrante da Administração Pública.

RESOLVE:

ART. 1º.) CRIAR COMISSÃO COM O FIM DE CONFERIR O **CAIXA** E AS **INSTITUIÇÕES BANCARIAS** VINCULADAS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Art.2º.) A comissão será composta dos seguintes membros:

- | | |
|---|-------------------------------|
| ✓ Sra. Izenildes Santos Brito da Silva | Matricula: 01008943-2. |
| ✓ Sra. Suzana da Silva Duarte | Matricula: 05000096-9 |
| ✓ Sra. Patrícia da Purificação Moreno Ferreira | Matricula: 01076924-0 |

Art.3º.) Ficará a cargo da primeira integrante **Sra. Izenildes Santos Brito da Silva**, a supervisão e orientação dessa comissão.

Art. 4º.) Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA - FHFS Nº. 033/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A **RESOLUÇÃO Nº. 1061/05 DO TCM** - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES:

c) Considerando o que dispõe a Resolução Nº. 1061/05 do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações posteriores;

d) Considerando que essa Autarquia é integrante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º.) CRIAR COMISSÃO COM O FIM DE CONFERIR OS **BENS PATRIMONIAIS**, PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Art.2º.) A comissão será composta dos seguintes membros:

✓ Sra. Jamilly Helen de lima Guerra	Matricula – 01076141-8
✓ Sra. Francely Rodrigues Teles	Matrícula – 01077551-2
✓ Sra. Mayra Monique Martins de Freitas	Matrícula – 60011280-7

Art.3º.) Ficará a cargo da primeira integrante **Sra. Jamilly Helen de lima Guerra**, supervisão e orientação dessa comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Leiam-se unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana: CMDI - Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, CMPC - Centro Municipal de Prevenção ao Câncer, HIPS - Hospital Inácia Pinto dos Santos e HJEL - Hospital José Eduacy Lins, Casa de Parto e o Novo Ambulatório Saúde da Mulher.

Art. 4º.) Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de **3 (três) dias úteis a partir da data de publicação**, com vistas à **contratação de empresa para locação de rede e infraestrutura temporária de conectividade (cabramento óptico, metálico e Wi-Fi), com montagem, suporte presencial e desmontagem para a Micareta de Feira de Santana 2026**, conforme modelo abaixo:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS	I. Prazo de Mobilização e Instalação: Conclusão da infraestrutura e testes homologados até 24 horas antes do início oficial da Micareta 2026; II. Período de Operação e Suporte Presencial: 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2026 (regime contínuo durante a realização dos circuitos do evento); III. Prazo de Desmobilização e Desmontagem: Até 72 horas após o encerramento do evento.	

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE REDE E INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA DE CONECTIVIDADE (CABRAMENTO ÓPTICO, METÁLICO E WI-FI), COM MONTAGEM, SUPORTE PRESENCIAL E DESMONTAGEM PARA A MICARETA DE FEIRA DE SANTANA 2026, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE REDE E INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA DE CONECTIVIDADE (CABRAMENTO ÓPTICO, METÁLICO E WI-FI), COM MONTAGEM, SUPORTE PRESENCIAL E DESMONTAGEM DURANTE OS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO NA MICARETA DE FEIRA DE SANTANA 2026: EQUIPAMENTOS LOCADOS: 01 UNID: FORTIGATE 60F OU SUPERIOR COM LICENÇA UTP (UNIFIED THREAT PROTECTION) VIGENTE. 04 UNID: SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT ETHERNET 24 PORTAS 06 UNID: RADIO WIFI OUTDOOR 800 METROS: FIBRA OPTICA MONOMODO 02 FO 1.205 METROS: CABO DE REDE U/UTP CAT5E 04 UNID: RACK DE PAREDE 08U x 570mm 04 UNID: NOBREAK SENOIDAL 700VA BIVOLT 01 UNID: EQUIPAMENTO DE BAIXA ÓRBITA PARA ACESSO À INTERNET	SERV	01		





Declaro para os devidos fins:

Inclusão de Custos: Declaramos, sob as penas da lei, que nos preços apresentados estão englobados todos os custos necessários à integral execução dos serviços, incluindo equipamentos, ferramentas, canaletas perfuradas, conectores, abraçadeiras, ferragens, insumos consumíveis, impostos diretos e indiretos, taxas, transporte, frete CIF, despesas com alimentação, diárias e encargos trabalhistas e previdenciários.

Capacidade Operacional e Normas de Segurança: Declaramos que dispomos de ferramental, equipamentos de contingência (*backup on-site*) e equipe técnica capacitada e disponível para atuar no circuito da Micareta 2026, comprometendo-nos a cumprir estritamente as exigências relativas ao técnico certificado Fortinet NSE3 e os certificados de capacitação da NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura) com fornecimento de todos os EPIs necessários.

Prazos e SLAs: Declaramos plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência da FUNTITEC, em especial quanto aos tempos de resposta e solução de incidentes durante os dias 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2026 (máximo de 2h para fibra/cabo e 30 minutos para Wi-Fi/LAN).

_____/_____/_____
Local Data

CPF:
CARGO:

Nome do responsável

Assinatura do responsável

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: **“CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”** ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, situada na Rua Tupinambás, nº 275, Bairro São João, Feira de Santana – Bahia, CEP 44051-224.

Feira de Santana - BA, 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688
515

Assinado de forma digital por
JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.10.07 17:03:25 -03'00'

